



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 310 de 01 de Dezembro de 1972, Dispõe Sobre Autorização Para Abertura de Crédito Suplementar

Walter Peres Ferreira, Prefeito Municipal da Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com a Lei Federal de 17 de Março de 1964, a suplementar diversas verbas insuficientes do orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, no valor de Cr\$ 5.700,00 (cinco mil setecentos cruzeiros) (vide quadro anexado ao Livro nº 6).

Art. 2º - As despesas decorrentes com a abertura do presente crédito correrão por conta da Verba Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 01 de Dezembro de 1972.

Walter Peres Ferreira
Prefeito Municipal